



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

ANO XII - EDIÇÃO 834

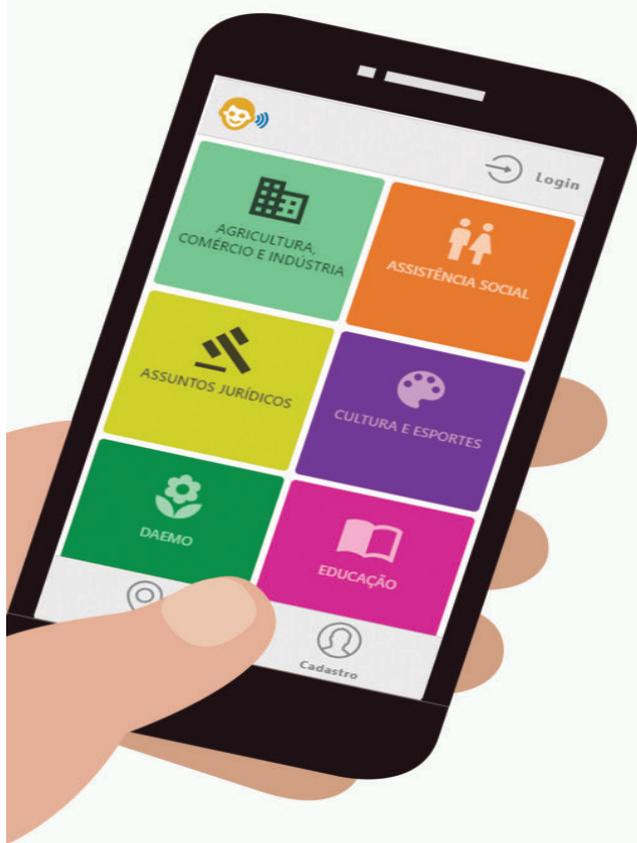
Órgão Oficial do Município



Suas mãos ajudando a Cidade a ser mais transparente e eficiente.

Uma ferramenta de ouvidoria digital que está mudando a forma de gestão de muitas cidades pelo país.

De forma rápida e fácil você ajuda a mapear todos os problemas da cidade e recebe protocolos para acompanhar as solicitações.



1

Baixe o app ou acesse o site para realizar o seu cadastro. Fique atento aos campos de preenchimento obrigatório.

2

Selecione uma secretaria a qual deseja abrir seu protocolo. Preencha todos os campos para direcionar a sua solicitação.

3

Clique no botão enviar para realizar o envio de sua solicitação e acompanhe a sua ocorrência pelo app a qualquer momento!



Acesse agora mesmo:
santoantoniodeposse.eouve.com.br



**VOCÊ
SABIA?**

**AGORA A CARTEIRA DE
TRABALHO É DIGITAL!**

COMO FAZER?

- 1) Fazer um cadastro no site
<https://acesso.gov.br>
- 2) No celular: baixe o APP
"Carteira de trabalho digital"
- No computador acesse:
<https://servicos.mte.gov.br/>
- 3) Após o cadastro a sua
carteira já estará disponível!
- Quando o trabalhador for
contratado por alguma
empresa, basta informar o CPF
ao empregador e ele conseguirá
fazer o registro em carteira.

Para saber mais acesse:
[www.gov.br/pt-br/servicos/
obter-a-carteira-de-trabalho](http://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho)



PREFEITURA MUNICIPAL
**SANTO ANTÔNIO
DE POSSE**



EXPEDIENTE

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio de Posse**
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13831-024

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SOLICITAÇÃO DE REPAROS

Ao constatar pontos de iluminação pública acesos no período diurno e apagados no período noturno, entre em contato:

0800-770 56 76 ☎

Das 8h às 18h - LIGAÇÃO GRATUITA

Após às 18h, entre em:

www.condesu.com.br e registre a sua solicitação.

ip@pmsaposse.sp.gov.br

E-mail Prefeitura Municipal

santoantoniodeposse.eouve.com.br

Ouvidoria da Prefeitura Municipal



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n. 3757 de 04 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, contratos, convênios, demais ajustes e ordenação de despesas, e dá outras providências

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 200/67 que define como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio,

CONSIDERANDO, ainda, o art. 69, XV, XXV combinado com os arts. 70 e 93, parágrafo único, inciso III, alíneas a e b, todos da Lei Orgânica do Município, que autoriza o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, de acordo com a necessidade de serviço e o interesse da Administração, desdobrar ou relocar competências de serviço e delegar competência às diversas chefias,

CONSIDERANDO, por fim, a Orientação Interpretativa OI-MPC/SP nº 01.01 do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, dispondo: "a subscrição do edital é dever atribuído à autoridade responsável por deflagrar e encerrar o certame, não podendo ser realizada pelo Pregoeiro ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, salvo delegação dessa atribuição específica por meio de ato administrativo geral e anterior ao certame",

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece competências em matéria de licitações, contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, demais ajustes e ordenação de despesas.

Art. 2º Fica delegada aos Secretários Municipais e/ou Diretores a competência para ordenar as despesas, autorizar a abertura de procedimento licitatório, inclusive dispensas e inexigibilidades de licitação, de interesse das suas respectivas Secretarias e/ou Diretorias requisitantes.

§1º Exclui-se da delegação de competência estabelecida no caput, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários, controle de liquidação de despesa e correlatos, cuja competência é do titular da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Diretoria Administrativa.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas especificamente ou genericamente pelo Prefeito.

§3º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

§4º Em caso de eventual vacância do Secretário Municipal e/ou Diretor titular da pasta, as atribuições tratadas neste Decreto poderão ser exercidas por delegação a ser realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º A subscrição do edital de licitação, assim como sua homologação, anulação ou revogação dos procedimentos licitatórios, dos chamamentos públicos, bem como a autorização das dispensas e inexigibilidades são de competência do respectivos Secretários e/ou Diretores requisitantes que autorizaram sua abertura.

Art. 4º As licitações, em todas as modalidades e os chamamentos públicos, assim como as respectivas dispensas e inexigibilidades, serão iniciadas após pedido da Secretaria e/ou Diretoria Requisitante e processadas na Secretaria de Administração e/ou Diretoria Administrativa, através do Departamento de Suprimentos.

Art. 5º O pedido de abertura de qualquer procedimento licitatório ou chamamento público, dispensa ou inexigibilidade, deverá ser sempre justificado por escrito e instruído com a documentação determinada pela legislação vigente, bem como o termo de referência ou memorial descritivo para aquisição de bens ou serviços.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Licitação e aos Pregoeiros nas modalidades pertinentes nomeados por Decreto, o recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, exceto quanto se tratar de documentação técnica exigida no termo de referência ou memorial descritivo, tais como laudos, amostras, catálogos e congêneres que deverá ser analisada pela equipe de apoio técnica da área respectiva, ou comissão específica nomeada para tanto.

Art. 7º Os contratos oriundos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, bem como os convênios, consórcios, termos de parceria, colaboração ou fomento, acordos, ajustes, atas de registro de preços e outros instrumentos congêneres, deverão ser assinados pelo respectivo Secretário e/ou Diretor da Pasta Requisitante que homologou o procedimento licitatório, observando-se o disposto no artigo 2º.

§ 1º As autorizações de despesas decorrentes da celebração de contratos e demais ajustes, de alteração contratual (aditamento/prorrogações), de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajustes de preços são de competência dos respectivos Secretários e/ou Diretores subscritores dos instrumentos contratuais.

§ 2º A gestão contratual caberá ao Secretário Municipal e/ou Diretor solicitante, que poderá indicar o fiscal do contrato, nomeando-o no termo do contrato.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santo Antônio de Posse, 04 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do

Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 9884 ___ de 04 de janeiro de 2022

Dispõe sobre retorno ao serviço, a servidora Virginia Luci Stefanini e Lima, RG. 30.717.885-7, para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização para retorno ao serviço, de acordo com o Artigo 107 da Lei Complementar 01/91, de 25/07/91, a servidora Virginia Luci Stefanini e Lima, RG. 30.717.885-7, para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 9871 de 10 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9885 de 04 de janeiro de 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Patricia Helena Trevizoli Cunha, RG. 27.736.012-2, da função gratificada de Diretor Escolar, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Patricia Helena Trevizoli Cunha, RG. 27.736.012-2, da função gratificada de Diretor Escolar, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9886 de 04 de janeiro de 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Isabela Aparecida Padovan Cremonesi, RG. 29.295.412-8, da função gratificada de Vice Diretor Escolar, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Isabela Aparecida Padovan Cremonesi, RG. 29.295.412-8, da função gratificada de Vice Diretor Escolar, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9887 de 04 de janeiro de 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Debora Faria de Machado Pinto, RG. 28.672.058-9, da função gratificada de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Debora Faria de Machado Pinto, RG. 28.672.058-9, da função gratificada de Coordenador Pedagógico, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de janeiro

de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 9888 de 04 de janeiro de 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Erica Magalhaes, RG. 16.806.940-4, da função gratificada de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora Erica Magalhaes, RG. 16.806.940-4, da função gratificada de Coordenador Pedagógico, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 9889 de 04 de janeiro de 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Giselia Pereira dos Santos Gouveia, RG. 24.635.216-4, da função gratificada de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora Giselia Pereira dos Santos Gouveia, RG. 24.635.216-4, da função gratificada de Coordenador Pedagógico, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 9890 de 04 de janeiro de 2022

Dispõe sobre nomeação de Silvia Helena Leme Castilho, RG n° 19.894.877-3, Professor Titular de Educação Básica I, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear Silvia Helena Leme Castilho, RG n° 19.894.877-3, Professor Titular de Educação Básica I, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico, à partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 9891 de 04 de janeiro de 2022

Dispõe sobre nomeação de Marcela Cristina Maia de Oliveira, RG n° 44.745.553-9, Professor Titular de Educação Básica I, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear Marcela Cristina Maia de Oliveira, RG n° 44.745.553-9 Professor Titular de Educação Básica I, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico, à partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a

promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9892 de 04 de janeiro de 2022

Dispõe sobre nomeação de Maria Marta de Lima Barros, RG nº 23.732.170-1, Professor Titular de Educação Básica I, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Maria Marta de Lima Barros, RG nº 23.732.170-1, Professor Titular de Educação Básica I, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico, à partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9893 de 04 de janeiro de 2022

Dispõe sobre exoneração de André Aparecido Firmino Cardoso, RG nº 43.423.862-4, do Cargo em Comissão de Diretor de Desenvolvimento Social e Cidadania, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar André Aparecido Firmino Cardoso, RG nº 43.423.862-4, do Cargo em Comissão de Diretor de Desenvolvimento Social e Cidadania, à partir de 04 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a

promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9894 de 04 de janeiro de 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Michele David Sipriano Olivieri, RG. 28.388.999-8, do cargo de Inspetor de Aluno, e dá outras providencias.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Michele David Sipriano Olivieri, RG. 28.388.999-8, do cargo de Inspetor de Aluno, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9895 de 04 de janeiro de 2022

Dispõe sobre nomeação de Mara Alice Camargo Ferreira, RG nº 19.188.074-7, para a função gratificada de Vice Diretor, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Mara Alice Camargo Ferreira, RG nº 19.188.074-7, para a função gratificada de Vice Diretor, à partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a

promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA n° 398/2021, para o Sr. ADEMAR APARECIDO DOS SANTOS (ESPOLIO), CPF 932.XXX.XXX-53, referente imóvel 11102, no valor de 50 (Cinquenta) UFESPS (R\$ 1.454,50 – Hum mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) de acordo com o art. 181 da Lei 011A/2010. Fica concedido ao infrator o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir desta publicação, para interposição de recurso ou pagamentos da multa, de acordo com a lei complementar vigente.

Santo Antônio de Posse, 04 de janeiro de 2022.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA n° 399/2021, para o Sr. ADEMAR APARECIDO DOS SANTOS (ESPOLIO), CPF 932.XXX.XXX-53, referente imóvel 11101, no valor de 50 (Cinquenta) UFESPS (R\$ 1.454,50 – Hum mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) de acordo com o art. 181 da Lei 011A/2010. Fica concedido ao infrator o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir desta publicação, para interposição de recurso ou pagamentos da multa, de acordo com a lei complementar vigente.

Santo Antônio de Posse, 04 de janeiro de 2022.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA n° 400/2021, para o Sr. ADEMAR APARECIDO DOS SANTOS (ESPOLIO), CPF 932.XXX.XXX-53, referente imóvel 11105, no valor de 50 (Cinquenta) UFESPS (R\$ 1.454,50 – Hum mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) de acordo com o art. 181 da Lei 011A/2010. Fica concedido ao infrator o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir desta publicação, para interposição de recurso ou pagamentos da multa, de acordo com a lei complementar vigente.

Santo Antônio de Posse, 04 de janeiro de 2022.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 280 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas):

1. Art.280 – Nenhum estabelecimento de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços de qualquer natureza poderá instalar-se ou iniciar suas atividades no Município sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.

Faz saber, fica NOTIFICADO para regularização do estabelecimento, rua Tereza Crivol Suzigan - Córrego Bonito, Sr. PAULO EDUARDO MALFATTI SERRA, CPF 108.XXX.XXX-56 por meio desta publicação, para que tenha ciência do comparecimento nesta divisão, localizada na Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança, no prazo de 05 dias corridos a contar da publicação deste.

O não cumprimento desta, dentro do prazo acima, implicará na aplicação de penalidade pecuniária, conforme dispõe a legislação específica.

Santo Antonio de Posse, 04 de janeiro de 2022.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.646.262/0001-77, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 168/2021, cujo objeto é a aquisição de tablettes – produto químico, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 22 de dezembro de 2021.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 168/2021, cujo objeto é a aquisição de tablettes – produto químico, já tendo ocorrido a adjudicação a licitante HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.646.262/0001-77, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro de Preço para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 22 de dezembro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito do Município

Decisão do Prefeito

INTERESSADO: FABIANA DEFOURNY MARTINS COMERCIO E SERVIÇO.

ASSUNTO: Análise e decisão em razão de informação sobre descumprimento contratual – Cabe Recurso Administrativo.

Decisão sobre Penalidade

I – Diante dos elementos constantes no Ofício nº. 539/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Notificação, Defesa Prévia apresentada e Parecer Jurídico, constatou-se que a empresa Contratada FABIANA DEFOURNY MARTINS COMERCIO E SERVIÇO, nos moldes do Termo de Contrato nº. 19/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção geral de prédios públicos do Município de Santo Antônio de Posse, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a correta execução dos serviços, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas em edital, deixou de executar os serviços adequadamente inerentes a Calçada da Secretaria

de Educação (calçada portuguesa) e Telhado EMEI BEIJA-FLOR, conseqüentemente, no uso da competência que me fora atribuída, APLICO a sociedade empresária FABIANA DEFOURNY MARTINS COMERCIO E SERVIÇO., inscrita no CNPJ sob nº 31.389.905/0001-29, as seguintes penalidades:

21.2.2.1. pela inexecução parcial do contrato, multa de 10,0% (dez inteiros por cento), sobre o valor da parcela inexecutada, proporcional à Unidade em que tiver ocorrido a infração, para cada infração.

II - Conseqüentemente, fica a sociedade empresária FABIANA DEFOURNY MARTINS COMERCIO E SERVIÇO., inscrita no CNPJ sob nº 31.389.905/0001-29, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, sob pena de aplicação de penalidade de multa acima descrita no importe total de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, o qual importa no valor total de R\$ R\$ 2.082,96 (dois mil e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme se segue:

Item não Executado	Quantidade Não Atendida nos termos do Contrato	Valores Empenhados e/ou apresentados em planilha (fls. 208/210)	Sanção de multa (10% da parcela inexecutada)
Calçada da Secretaria de Educação (calçada portuguesa):	25,00m² piso em mosaico (item 14.21 planilha); e	R\$ 5.202,50 (R\$ 208,10 x 25m²)	R\$ 520,25
	25,00m² reassentamento de piso em mosaico (item 14.22 planilha).	R\$ 382,25 (R\$ 15,29 x 25m²)	R\$ 38,22
Telhado EMEI BEIJA-FLOR	Conforme empenho 6660	R\$ 15.244,99	R\$ 1.524,49

VALOR TOTAL DE SANÇÃO: R\$ 2.082,96 (dois mil e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)

III – Para que não haja dúvidas, em observância ao princípio da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, DECIDO pela inviabilidade de aplicação de penalidade nos seguintes pontos constantes em Ofício nº. 539/21: Quanto ao Telhado na EMEI PRIMEIRA ESTAÇÃO; quanto ao CIEF; Pintura na EMEI Castelo da Criança; Pintura na EMEI Primeira Estação; reparos no Piso na EMEF Prefeito Augusto Coelho; Telhado na EMEF Prof. Isaura de Carvalho Coelho; e, Telhado EMEI Vó Landa.

IV - Por oportuno, ficam liberados os valores incontroversos pela Contratada, se houver.

V – Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 3 de janeiro de 2022.

João Leandro Lollo

Prefeito Municipal

INTERESSADO: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Decisão sobre ofício e defesa prévia – Pregão Presencial nº. 83/2020

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE

I – Tendo em vista o noticiado pela unidade fiscal e gestora do Contrato Representado pela Ata de Registro de Preços nº. 39H/2020, oriunda do Pregão Presencial nº. 83/2020, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de medicamentos, conforme especificações do edital, o qual constatou-se que em sede de defesa prévia, o Detentor COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, providenciou a entrega de produtos requisitados nos Pedidos nºs. 2288/21; 1698/21; 1987/21. Nesse contexto, no uso da competência que me fora atribuída, CONHEÇO da defesa prévia apresentada, posto que tempestiva, e ANULO a penalização a sociedade empresária COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, anteriormente publicada no Jornal Oficial da Cidade de 19/11/2021, p. 30.

II – Publique-se, com posterior envio para o Setor de licitações operacionalizar as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 4 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

INTERESSADO: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Decisão sobre ofício e defesa prévia – Pregão Presencial nº. 83/2020

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE

I – Tendo em vista o noticiado pela unidade fiscal e gestora do Contrato Representado pela Ata de Registro de Preços nº. 39k/2020, oriunda do Pregão Presencial nº. 83/2020, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de medicamentos, conforme especificações do edital, o qual constatou-se que em sede de defesa prévia, o Detentor R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.968.107/0001-04, providenciou a entrega de produtos requisitados nos Pedidos nºs. 1700/21; 2292/21; 1990/21. Nesse contexto, no uso da competência que me fora atribuída, CONHEÇO da defesa prévia apresentada, posto que tempestiva, e ANULO a penalização a sociedade empresária R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.968.107/0001-04, anteriormente publicada no Jornal Oficial da Cidade de 19/11/2021, p. 31/32.

II – Publique-se, com posterior envio para o Setor de licitações operacionalizar as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 4 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Comunicados

INTERESSADO: CONCREAR E SERVICOS EIRELI

ASSUNTO: Notificação para iniciar contrato conforme Ordem de Serviços emitida – Defesa Prévia.

NOTIFICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no presente, em especial as informações do fiscal e gestor do contrato nos moldes do Memorando nº. 001/2022, foi constatado que a empresa CONCREAR E SERVICOS EIRELI, assinou E NÃO INICIOU a “ordem de Serviços” inerente ao Termo de Contrato nº. 048/2021, oriunda do Pregão Presencial nº. 90/2020, cujo objeto é a execução de recapeamento asfáltico nas Ruas Basilio Momesso, Francisco Carlos Massoni e Aurelio Villalva – residencial pedra branca, conforme especificações do edital; situação essa que enseja em descumprimento de obrigações contratuais, sujeitando a ser aplicada à Contratada as seguintes sanções:

21.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

21.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução da Ata de Registro de Preços, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 20.2.2.1 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II – Consequentemente, fica a sociedade empresária CONCREAR E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.816.414/0001-54, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, para que inicie imediatamente a “ordem de serviços” emitida para o Termo de Contrato nº. 048/2021, sob pena de ensejar a aplicação de sanções acima descritas, à saber:

- SE NÃO ultrapassar 30 dias (será aplicada multa – item 21.2.2.1);
- SE ULTRAPASSAR 30 DIAS (será aplicada Multa e Suspensão temporária – Itens 21.2.2.3 e 21.2.3, respectivamente).

III – Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 4 de janeiro de 2022.

Pedro Henrique Romanini

Pregoeiro Suplente

PMSAPOSSE